



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXIX - Cachoeiro de Itapemirim Terça - Feira 15 de Fevereiro de 2005 - Nº 2363 Preço do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO N.º 15.512

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ENXURRADAS OU INUNDAÇÕES BRUSCAS(CODAR NE. HEX 12.302).

Roberto Valadão Almokdice, Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69 da Lei Orgânica do Município, pelo art. 12 do Decreto Federal n.º 895, de 16 de agosto de 1993, e pela Resolução n.º 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e:

I – considerando o alto índice de precipitação pluviométrica ocorrida na noite do dia 31 de janeiro de 2005 além das precipitações anormais iniciadas no mês de dezembro de 2004 que fragilizou o solo das encostas e os sistemas de drenagem, e que atingiu os bairros da zona urbana do município, em especial aqueles localizados nas áreas periféricas e de cotas topográficas mais elevadas, bem como o Distritos de Burarama, Condurú, Coutinho, Córrego dos Monos, Gruta, Itaóca, Pacotuba, São Vicente, Soturno e Gironda, culminando com inundação e destruição de residências, destruição de bueiros, pontes e muros de contenção, deslizamento de barreiras, destruição parcial de vias pavimentadas e obstrução de vias de acesso ao interior e de estradas vicinais;

II – considerando que, em conseqüência deste desastre resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais acima descritos, bem como aqueles registrados em jornais de circulação local e estadual e constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexos a este Decreto;

III – considerando que de acordo com a Resolução n.º 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, a intensidade do desastre foi dimensionada como de nível II;

IV – considerando que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o crescimento desordenado da cidade nesta última década, permitindo a

construção de numerosas edificações em áreas de risco de inundações ou deslizamentos; a existência de inúmeras famílias desalojadas caracterizando o baixo senso de percepção de risco das comunidades locais; a necessidade premente de solucionar os problemas que afligem as comunidades; a tendência de continuidade das fortes chuvas, o que poderá ocasionar a elevação do nível das águas do rio Itapemirim nos próximos dias, segundo informações meteorológicas para a região e o risco iminente de ocorrência de surtos de doenças veiculadas pela água, dentre elas a leptospirose;

V – considerando que Administração Municipal anterior, cujos mandatos terminaram em 31 de dezembro de 2004, não adotou medidas para minimizar os danos decorrentes desses desastres, deixando ainda condições operacionais totalmente precárias, com veículos, máquinas e equipamentos completamente sucateados e sem condições de uso, além de extrema carência de pessoal e escassos recursos financeiros para fornecer uma resposta eficiente a esses desastres.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único- Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, tanto da zona urbana como da zona rural, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º - Confirme-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta a desastre, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal
ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice - Prefeito
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EDITADO pela: DATA CI Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim. Rua 25 de Março, 26 – Centro SEMFA – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES
ASSINATURAS Trimestral R\$ 50,00 Semestral R\$ 100,00 Anual R\$ 200,00 Publicações e Contatos (28) 3155-5230 Diário Oficial (28) 3155-5203

Parágrafo único – Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição da República, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1º - No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionados com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vetada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Para as despesas provenientes da situação de emergência de que trata este Decreto, o Chefe do Executivo Municipal poderá proceder à suplementação de dotações e à abertura de créditos especiais, tanto de recursos orçamentários, extraorçamentários, como daqueles oriundos de excesso de arrecadação no presente exercício.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, e prorrogável por igual período de tempo.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de janeiro de 2005

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, à Defesa Civil Estadual, ao Governo do Estado, ao Ministério Público Estadual, ao Juiz Diretor do Fórum local, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e da União, ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público do Trabalho, ao Superior Tribunal de Justiça, ao Supremo Tribunal Federal, ao Ministério da Justiça e à Presidência da República. Cachoeiro de Itapemirim-ES.

PORTARIA Nº 046/2005

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.418, de 03.01.2005, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1388/2005, de 14.01.2005,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde nos termos do Artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à servidora municipal **MÁRCIA MARIA CONSTANTINO CARVALHO**, Recepcionista III A 05 F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 10 de janeiro de 2005, conforme atestado médico apresentado.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de fevereiro de 2005.

NILTON JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 047/2005

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.418, de 03.01.2005, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 2545/2005, de 01.02.2005,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde nos termos do Artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à servidora municipal **IRACI VIEIRA DE OLIVEIRA SOUZA**, Servente de Limpeza I A 01 B, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 24 de janeiro de 2005, conforme atestado médico apresentado.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de fevereiro de 2005.

NILTON JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

**EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

FORNECEDOR: VIAÇÃO FLECHA BRANCA LTDA.
OBJETO: Aquisição de 160 (cento e sessenta) cartelas de passe de trabalho, para uso dos servidores do Departamento de Cadastro Imobiliário, na entrega dos carnês de IPTU/2005.
VALOR: R\$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso I.
PROCESSO: Prot. nº 327/2005.

FORNECEDOR: VIAÇÃO FLECHA BRANCA LTDA.
OBJETO: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) cartelas de passes escolares, para os beneficiários do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
VALOR: R\$5.062,50 (cinco mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso I.
PROCESSO: Prot. nº 586/2005.

FORNECEDOR: VIAÇÃO FLECHA BRANCA LTDA.
OBJETO: Aquisição de passe de trabalho, para servidores administrativos que atuam na Unidade Central da SEME.
VALOR: R\$1.000,00 (um mil reais).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso I.
PROCESSO: Prot. nº 749/2005.

FORNECEDOR: VIAÇÃO FLECHA BRANCA LTDA.
OBJETO: Aquisição de passe de trabalho para servidores administrativos que atuam nos Centros de Educação Infantil.
VALOR: R\$5.000,00 (cinco mil reais).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso I.
PROCESSO: Prot. nº 750/2005.

FORNECEDOR: VIAÇÃO FLECHA BRANCA LTDA.
OBJETO: Aquisição de passe de trabalho para servidores administrativos que atuam nas Escolas de Ensino Fundamental.
VALOR: R\$5.000,00 (cinco mil reais).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso I.
PROCESSO: Prot. nº 751/2005.

FORNECEDOR: VIAÇÃO FLECHA BRANCA LTDA.
OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) cartelas de Passe de Trabalho, para para uso dos Agentes de Crédito, nos serviços de levantamento e acompanhamento dos financiamentos solicitados através do Banco do Povo.
VALOR: R\$320,00 (trezentos e vinte reais).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso I.
PROCESSO: Prot. nº 1053/2005.

FORNECEDOR: VIAÇÃO FLECHA BRANCA LTDA.
OBJETO: Aquisição de 15 (quinze) cartelas de Vale Transporte, para uso do servidores do Centro de Referência e Infectologia Abel Santana.
VALOR: R\$1.012,50 (um mil, doze reais e cinquenta centavos).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso I.
PROCESSO: Prot. nº 1549/2005.

FORNECEDOR: SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de 30 álbuns didáticos seriados sobre AIDS e 30 álbuns didáticos grandes sobre DST, para SEMUS.
VALOR: R\$5.430,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta reais).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso I.
PROCESSO: Prot. nº 1430/2005.

FORNECEDOR: SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de 310 Kits Saúde e Cidadania Menina e 310 Kits Saúde e Cidadania Menino, para SEMUS.
VALOR: R\$11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso I.
PROCESSO: Prot. nº 1545/2005.

FORNECEDOR: SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de produtos e materiais educativos para uso da SEMUS na divulgação de Programas relativos à saúde, planejamento e outros de âmbito familiar.
VALOR: R\$2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso I.
PROCESSO: Prot. nº 1552/2005.

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR: CARIJÓ DIESEL AUTO PEÇAS LTDA
OBJETO: Aquisição de peças para o veículo FORD 12000 - Ano 2001 – Placa MRW 6185 – Patrimônio nº 17883.
VALOR: R\$407,00 (quatrocentos e sete reais).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.
PROCESSO: Prot. nº 1423/2005.
FORNECEDOR: CARIJÓ DIESEL AUTO PEÇAS LTDA
OBJETO: Aquisição de peças para o veículo FORD Cargo 1215 - Ano 1994 – Placa MRP 8387 – Patrimônio nº 9189.

VALOR: R\$1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.
PROCESSO: Prot. nº 1425/2005.

FORNECEDOR: AUTO PEÇAS VAGALUME LTDA.
OBJETO: Aquisição de peças e serviço de revisão em funcionamento para o veículo GM CORSA GL Pick-Up 1997 – Placa MPO 4916 – Patrimônio nº 8955.
VALOR: R\$606,00 (seiscentos e seis reais).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.
PROCESSO: Prot. nº 1431/2005.

FORNECEDOR: LUBRIL LUBRIFICANTES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Aquisição de 03 tambores de 200Lts de Óleo 40 para a Frota da SEMSUR.
VALOR: R\$2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.
PROCESSO: Prot. nº 1433/2005.

FORNECEDOR: POSTO DE MOLAS CORAMARA LTDA.
OBJETO: Aquisição de peças e serviço em 02 feixes de mola, para o veículo FORD CARGO C1617 1997 – Placa MPO 9206 – Patrimônio nº 9163.
VALOR: R\$528,80 (quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.
PROCESSO: Prot. nº 1435/2005.

FORNECEDOR: IRMÃOS CLARA LTDA.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Bomba Hidráulica, para o veículo FORD CARGO C1617 1997 – Placa MPO 8736 – Patrimônio nº 9164.
VALOR: R\$1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.
PROCESSO: Prot. nº 1436/2005.

FORNECEDOR: BENINCA MECÂNICA DIESEL LTDA – ME.
OBJETO: Serviços de sacar, revisar e montar embreagem no veículo M. BENS 1113 1986 – Placa MRH 3773 – Patrimônio nº 9228.
VALOR: R\$607,00 (seiscentos e sete reais).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.
PROCESSO: Prot. nº 1437/2005.
FORNECEDOR: POSTO DE MOLAS CORAMARA LTDA.
OBJETO: Aquisição de peças e serviço em um feixe de mola no veículo FORD CARGO C1617 1997 – Placa MPO 8736 – Patrimônio nº 9164.

VALOR: R\$586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.
PROCESSO: Prot. nº 1438/2005.

FORNECEDOR: OTO HEINZE DE MORAES.
OBJETO: Prestação de serviços em veículo de carroceria de madeira Tipo F 4000, no recolhimento de galhos, entulhos e apoio na limpeza pública em geral, pelo período de 90 dias.
VALOR: R\$5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.
PROCESSO: Prot. nº 1439/2005.

FORNECEDOR: UNIÃO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.
OBJETO: Aquisição de peças para o veículo FORD 12000 - Ano 2001 - Placa MRW 6065 -Patrimônio nº 17882.
VALOR: R\$985,80 (novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.
PROCESSO: Prot. nº 1706/2005.

FORNECEDOR: CADIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de peças e serviço em Bomba Injetora para o veículo FORD CARGO C1617 1997 - Placa MPO 9206 - Patrimônio nº 9163.
VALOR: R\$1.201,00 (um mil, duzentos e um reais).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.
PROCESSO: Prot. nº 1707/2005.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 020/2003.
LOCADOR: CARLOS ROBERTO ALMEIDA TEMPORIM.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.
OBJETO: Prorrogação do Contrato de Locação nº 020/2003, firmado em 30/04/2003, relativo ao imóvel onde funciona a Unidade de Saúde do Bairro Novo Parque.
PRAZO: Até 31/12/2004.
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2003.
SIGNATÁRIOS: Jathir Gomes Moreira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Terezinha Rita

Damasceno Dardengo - Titular da SEMUS e Carlos Roberto Almeida Temporim - Locador.
PROCESSO: Prot. nº 23239/2003.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 069/2003.
LOCADORA: MARIA ROMÉLIA DE CARVALHO ARIDE, representada pela firma RENÊ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDEC.
OBJETO: Prorrogar o Contrato de Locação nº 069/2003, firmado em 28/11/2003, do Imóvel onde funciona a ADESE - Agência de Desenvolvimento Sustentável Local.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2004.
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2004.
SIGNATÁRIOS: Jathir Gomes Moreira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Vilson Carlos Gomes - Titular da SEMDEC e Maria Romélia de Carvalho Aride - Locadora.
PROCESSO: Prot. nº 21331/2003.

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2003.
CONTRATADA: PRO RAD - CONSULTORES EM RÁDIO PROTEÇÃO LTDA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.
OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 027/2003, firmado em 30/04/2003.
PRAZO: Até 31/12/2005.
VALOR: R\$1.166,00 (um mil, cento e sessenta e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 1º/01/2005.
SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokadice - Prefeito Municipal, Jefferson Barbosa Pereira - Procurador Geral do Município, Luiz Mota de Souza - Titular da SEMUS e Terezinha Lena Souto - Gerente da PRO-RAD.
PROCESSO: Prot. nº 4785/2003.

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 020/2003.
LOCADOR: CARLOS ROBERTO ALMEIDA TEMPORIM.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.
OBJETO: Prorrogar o Contrato de Locação nº 020/2003, firmado em 30/04/2003, relativo ao imóvel onde funciona a Unidade de Saúde do Bairro Novo Parque.
PRAZO: Até 1º/03/2005.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMUS - Unidade 16.02 - Fundo Municipal de Saúde - Programa de Trabalho 10.302.0002.2.014 - Operacionalização da Rede

Ambulatorial – Natureza da Despesa 3.3.90.36.14 – Locação de Imóveis – Exercício de 2005.

DATA DA ASSINATURA: 1º/01/2005.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice - Prefeito Municipal, Jefferson Barbosa Pereira - Procurador Geral do Município, Luiz Mota de Souza – Titular da SEMUS, e Carlos Roberto Almeida Temporim – Locador.

PROCESSO: Prot. nº 26077/2004.

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 014/2001.

LOCADORA: LEDINA BUFFOLO BRAVIN.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

OBJETO: Prorrogar o Contrato de Locação nº 014/2001, firmado em 28/12/2001, relativo ao imóvel onde funciona a Unidade de Médico de Família do Corte Grande.

PRAZO: Até 1º/03/2005.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMUS - Unidade 16.02 – Fundo Municipal de Saúde – Programa de Trabalho 10.301.0002.2.018 – Operacionalização do Programa de Saúde da Família – Natureza da Despesa 3.3.90.36.14 – Locação de Imóveis – Exercício de 2005.

DATA DA ASSINATURA: 1º/01/2005.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice - Prefeito Municipal, Jefferson Barbosa Pereira - Procurador Geral do Município, Luiz Mota de Souza – Titular da SEMUS, e Ledina Buffolo Bravin – Locadora.

PROCESSO: Prot. nº 26078/2004.

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 059/2001.

LOCADORA: LUIZA BRUNELLI DE MORAES.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

OBJETO: Prorrogar o Contrato de Locação nº 059/2001, firmado em 27/06/2001, relativo ao imóvel onde funciona a Unidade de Saúde do Bairro Santa Helena.

VIGÊNCIA: Até 1º/03/2005.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMUS - Unidade 16.02 – Fundo Municipal de Saúde – Programa de Trabalho 10.301.0002.2.018 – Operacionalização do Programa de Saúde da Família – Natureza da Despesa 3.3.90.36.14 – Locação de Imóveis – Exercício de 2005.

DATA DA ASSINATURA: 1º/01/2005.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice - Prefeito Municipal, Jefferson Barbosa Pereira - Procurador Geral do Município, Luiz Mota de Souza – Titular da SEMUS, e Luiza Brunelli de Moraes – Locadora.

PROCESSO: Prot. nº 26079/2004.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 019/2003.

LOCADOR: PAULO CASTRO REZENDE.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

OBJETO: Prorrogar o Contrato de Locação nº 019/2003, firmado em 30/04/2003, relativo ao imóvel onde funciona a Unidade de Saúde do Bairro Abelardo Machado.

VIGÊNCIA: Até 1º/03/2005.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMUS - Unidade 16.02 – Fundo Municipal de Saúde – Programa de Trabalho 10.302.0002.2.014 – Operacionalização da Rede Ambulatorial – Natureza da Despesa 3.3.90.36.14 – Locação de Imóveis – Exercício de 2005.

DATA DA ASSINATURA: 1º/01/2005.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice - Prefeito Municipal, Jefferson Barbosa Pereira - Procurador Geral do Município, Luiz Mota de Souza – Titular da SEMUS, e Paulo Castro Rezende – Locador.

PROCESSO: Prot. nº 26080/2004.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 016/2004.

CONVENIADO: CENTRO INTERESCOLAR “ÁTILA DE ALMEIDA MIRANDA” - CIE.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA.

OBJETO: Prorrogar o prazo do Convênio nº 016/2004, firmado em 15/03/2004.

PRAZO: Até 31/12/2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 08.01 – SEMFA – Programa de Trabalho 04.129.0022.2.169 – Manutenção do Cadastro Imobiliário – Natureza da Despesa 3.3.90.36.07 – Estagiários – no exercício de 2005 e nas dotações próprias dos exercícios seguintes.

DATA DA ASSINATURA: 1º/01/2005.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice - Prefeito Municipal, Jefferson Barbosa Pereira - Procurador Geral do Município, Jonas Caldara – Titular da SEMFA, e Tânia Regina Volpini Fraga – Diretora do CIE.

PROCESSO: Prot. nº 25627/2004.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 017/2004.

CONVENIADA: ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS “LICEU MUNIZ FREIRE”.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA.

OBJETO: Prorrogar o prazo do Convênio nº 017/2004, firmado em 15/03/2004.

PRAZO: Até 31/12/2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 08.01 – SEMFA – Programa de Trabalho 04.129.0022.2.169 – Manutenção do Cadastro Imobiliário – Natureza da Despesa 3.3.90.36.07 – Estagiários – no exercício de 2005 e nas dotações próprias dos exercícios seguintes.

DATA DA ASSINATURA: 1º/01/2005.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice - Prefeito Municipal, Jefferson Barbosa Pereira - Procurador Geral do Município, Jonas Caldara – Titular da SEMFA, e João Pinto Silva Filho – Diretor do LICEU.
PROCESSO: Prot. n° 25629/2004.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Convênio n° 009/2004.
CONVENIADO: HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.
OBJETO: Prorrogar vigência do Convênio n° 009/2004, firmado em 19/02/2004, para prestação de Serviços Médicos Hospitalares a Servidores Públicos Municipais e a seus Dependentes.
VIGÊNCIA: Até 31 de março de 2005.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Assistência de Saúde do Servidor, consignada no orçamento de 2005.
DATA DA ASSINATURA: 1º/01/2005.
SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice- Prefeito Municipal, Jéferson Barbosa Pereira - Procurador Geral do Município, Luiz Mota de Souza – Titular da SEMUS, e José Afonso Coelho– Presidente do HECI.
PROCESSO: Prot. n° 23124/2003.

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Convênio n° 010/2002.
CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMUS.
OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio n° 010/2002, firmado em 15/02/2002, para manutenção do PRONTO SOCORRO da SANTA CASA.
PRAZO: Até 31/03/2005.
VALOR: R\$40.000,00 (quarenta mil reais) mensais, totalizando R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) no exercício de 2005, passando o valor total do Convênio para R\$1.580.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 1º/01/2005.
SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice - Prefeito Municipal, Jefferson Barbosa Pereira - Procurador Geral do Município, Luiz Mota de Souza – Titular da SEMUS, e Antônio Rômulo Zagotto – Presidente da Santa Casa.
PROCESSO: Prot. n° 23018/2003.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

ED CONSULTING LTDA ME – torna público que requereu à SEMMA, a Licença de Instalação, através do protocolo n° xxxxx/200x, para a atividade de execução de trabalhos, com corte, em mármore, ardósia, granitos e outras pedras à Rodovia Cach. x Muqui, Km 07, Santa Fé de Baixo - Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Foi pedido estudo de impacto ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como **COMBATER** a Dengue - (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio